

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3350/2010

Ementa

DISPÕE SOBRE A SEMANA DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

10/02/2010

Status de Vigência

**Em vigor** 



## **LEI Nº 3.350, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010**

Dispõe sobre a Semana de Integração da Crianca do Idoso providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Integração da Criança e do Idoso, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

I. Os eventos alusivos à semana de que trata o "caput" deste artigo serão realizados anualmente no período compreendido entre 23 a 27 de agosto em toda a Rede Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

O ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada Secretaria

Administração da P. M., em 10 de fevereiro de 2010.

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000

Fax

16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado